



PORTARIA Nº 60/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GLAUCIO LUIZ BERNADI, Prefeito Municipal em Exercício de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 936/2018, e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **VIVIANE FELDNS**, matrícula nº 169, identidade funcional 4, Cargo de Professora, Nivel 3, Classe E, faz parte do quadro de pessoal efetivo e estatutário do município de Engenho Velho - RS;

CONSIDERANDO que referida servidora é regido pela Lei Municipal nº 936/2018 e Lei Municipal nº 869/2016 (plano de carreira do Magistério);

CONSIDERANDO que o artigo 36 da lei municipal nº 936/2018 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 36 da lei municipal nº 936/2018 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Setor de Recursos Humanos do Município de **Engenho Velho – RS, informando da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, a Servidora **VIVIANE FELDNS** conforme **portaria nº 058/2026**;

CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) **VIVIANE FELDNS** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** de um cargo de PROFESSOR, ocupado pelo(a) servidor(a) VIVIANE FELDNS, matrícula Nº 169, por motivo de **aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a contar de 10/02/2026, nos moldes do artigo 36, V da lei municipal nº 0936/2018.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças/Departamento Pessoal deverá proceder os cálculos e os pagamentos que, por ventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Engenho Velho, devendo ser incluído na folha de pagamento dos servidores aposentados, a cargo do RPPS.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ENGENHO VELHO - RS, aos 11 de fevereiro de 2026.**

GLAUCIO LUIZ BERNADI
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

LAERCIO LAMONATTO
Agente Municipal

Publicado em ____/____/2026
Responsável pela publicação
